Ofício nº 190/AL

Pato Branco, 18 de novembro de 2024.

Prezado Presidente Eduardo Dalla Costa,

Vimos através deste, encaminhar ofício 7.021/2024 da Secretaria de Saúde, em resposta ao requerimento 1289/2024, enviado ao Executivo Municipal.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar votos de estima.

Atenciosamente,

Francieli Catusso Tamagno
Assessora de Assuntos Legislativos

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

Memorando 1- 31.265/2024

De: Liliam B. - SS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/11/2024 às 07:46:03

Setores envolvidos:

GAB-SEC, SS

requerimentos para serem respondidos

Prezada Fran

Encaminho o ofício nº 7.021/2024 em resposta ao referente ao requerimento nº 1289/2024.

O outro solicitado segue posteriormente.

_

Liliam Cristina Brandalise
Secretária Municipal de Saúde

Anexos:
oficio_7021_2024_resposta_ao_reeuquerimento_1289_2024.pdf

Assinado por 1 pessoa: LILIAM CRISTINA BRANDALISE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/01B8-083A-1B4F-F18D e informe o código 01B8-083A-1B4F-F18D

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Saúde

Ofício nº 7.021/2024 Pato Branco, 19 de novembro de 2024

Senhores (as) Vereador (as)

Em resposta ao requerimento nº 1289/2024, referente à PL nº 182/2023 segue manifestação da Secretaria Municipal de Saúde.

. Em resposta ao Requerimento nº. 1289/2024, a respeito do Projeto de lei 182/2023, que dispõe sobre a obrigatoriedade de Agentes da Vigilância Sanitária, Agentes de Saúde, Agentes Comunitários, ou quaisquer outros (as) profissionais que realizem visitação domiciliar no município de Pato Branco, a comunicar a Polícia Civil do estado ou órgão público do Poder executivo competente a ocorrência de casos de maus tratos a animais informamos:

Os agentes de combate as endemias possuem suas atribuições descritas na Lei nº. 11350/2006, bem como os Auxiliares de Saneamento pautados em suas legislações específicas de "Saúde", suas atividades são focadas na saúde pública e única, porém, servimos de amparo a outras esferas para desenvolver ação fiscalizatórias sobre bem estar animal.

Caso, no momento das visitas dos agentes de endemias e/ou dos fiscais, forem verificadas situações de maus tratos, já é de praxe informar e relatar para outros departamentos tomar as medidas necessárias, portanto, não é cabível colocar como uma obrigatoriedade desses cargos essa função. Visto que, "maus tratos" não ser de competência deste setor e não contemplar nas atribuições específicas dos cargos de saúde.

Para tanto, solicitamos que esse requerimento seja destinado aos órgãos fiscalizatórios de "Maus tratos aos Animais" e a Vigilância em Saúde seja apoio e informativo dessas ações as esferas competentes.

Atenciosamente

Liliam Cristina Brandalise
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: LILIAM CRISTINA BRANDALISE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/01B8-083A-1B4F-F18D e informe o código 01B8-083A-1B4F-F18D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 01B8-083A-1B4F-F18D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LILIAM CRISTINA BRANDALISE (CPF 339.XXX.XXX-68) em 19/11/2024 07:47:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/01B8-083A-1B4F-F18D